



SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 131/2022**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.**, para o fornecimento de certificados de Identidade Digital ICP-Brasil do tipo A3 em nuvem, por demanda, com garantia técnica, validade mínima de 3 (três) anos para pessoas físicas e jurídicas e previsão de visitas técnicas ou videoconferências para emissões de certificados.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.**, neste ato representada pela Sra. NIKELY GOMES FIGUEIREDO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documentos nº 00100.024436/2026-11 e nº 00100.052085/2026-21, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.031546/2026-21, o Parecer nº 237/2026-ADVOSF, documento nº 00100.077224/2026-29, a autorização da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.086584/2026-11, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.002368/2026-01, resolvem aditar o Contrato nº 131/2022, com base na sua Cláusula Décima Segunda, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 131/2022 fica prorrogado de 05 de setembro de 2026 a 04 de setembro de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167457 e Natureza Despesa 3.3.90.40, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho n^{os} 2026NE3370, 2026NE3372 e 2026NE3371 de 11 de maio de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos demais termos assinados, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

NIKELY GOMES FIGUEIREDO
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2026\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\AR RP CT 131 2022 4ªTA 4ªpror. 2368 2026 (C).doc